LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006

ALTERA, COMPATIBILIZA E FAZ ADEQUAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2006 A 2009, LEI Nº 110, DE 19 DE SETEMBRO DE 2005, POR FORÇA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 118, DE 12 DE ABRIL DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Esta Lei Complementar altera, compatibiliza e faz adequação da Lei Complementar nº 110, de 19 de setembro de 2005, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio de 2006/2009, na forma da legislação federal vigente e às normas editadas pelo TCM, em cumprimento ao disposto no inciso I, e § 1° do art. 165, em combinação com o § 2º, inciso I, do art. 35, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República e, ainda, em obediência aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos que compõem esta Lei Complementar.

Art. 2º - As referidas alterações foram criadas pela Lei Complementar nº 118 de 12 de abril de 2006, a qual dispõe sobre a estrutura organizacional do poder executivo do município de Anápolis, quanto às transferências dos programas e ações constantes no PPA 2006/2009 dos órgãos e entidades criados, extintos, modificados, fundidos, transformados e transferidos por força da Lei Complementar citada.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de abril de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 15 de dezembro de 2006.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Saulo Sartre Ubaldino
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO